



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

## ATA

### ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2025

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), de forma virtual, na sala de reunião do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, Autarquia Previdenciária, situada na Avenida Sete de Setembro, 2557 – Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta capital, realizou-se a **1ª (primeira) Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos do Iperon de 2025.**

Participaram da reunião, conforme lista de presença assinada eletronicamente no sistema SEI, o Presidente **Raiclín Lima da Silva** e os **Membros:**

Vice-Presidente - **Adailton Silva Lima;**

Membro - **Lucas Cúrcio Vieira;**

Membro - **Alexandro Pinheiro Almeida.**

Membro - **Dyego Machado.**

Também, estiveram presentes:

Coordenador da Coordenadoria de Investimentos do Iperon - **Felipe Ataíde de Albuquerque;**

Verificado o quórum pela Secretaria dos Órgãos Colegiados, o Presidente Raiclín Lima agradeceu a presença de todos, dando as boas-vindas e declarou iniciada a **1ª (primeira) Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos do Iperon de 2025.**

Em seguida, **passou para o primeiro item da pauta:**

#### **1. Credenciamento:**

**Deliberação: Fica deliberada, por maioria dos votos, a aprovação** dos credenciamentos das instituições financeiras, conforme voto do relator Lucas Cúrcio Vieira:

- **Bayes Capital Management**, CNPJ 36.174.602/0001-02; id.0058881449;
- **Icatu Vanguarda**, CNPJ 68.622.174/0001-20; id. 0058887562;
- **Grid Assessor de Investimento**, CNPJ 17.203.539/0001-40; id. 0058888103;
- **Vinci Soluções de Investimentos Ltda**, CNPJ 13.421.810/0001-63; id. 0058888525;
- **J. Safra Serviços**, CNPJ 06.947.853/0001-11; id. 0058888785.

**Adicionalmente, fica deliberado, por maioria dos votos,** que a Coordenadoria de Investimentos deverá realizar as atualizações de toda a documentação necessária nos processos de credenciamento que ainda se encontram distribuídos para relatoria dos membros. Fica ressalvado que, nos novos pedidos de credenciamento apresentados por instituições financeiras sem relacionamento prévio com o Iperon, o relatório deverá seguir o modelo-padrão utilizado no processo da Finacap. Fica registrado, ainda, que a Coordenadoria de Investimentos justificou que, nos moldes acima descritos, não haverá descumprimento das exigências estabelecidas pela Diretoria Executiva do Iperon. **Encaminhe-se** os credenciamentos para autorização da Diretoria Executiva do Iperon.

O Presidente **Raíclin Lima da Silva** agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião às **15h40** (quinze horas e quarenta minutos), da qual eu, **Petterson Lanyne Vaz**, Secretário dos Órgãos Colegiados - Iperon, lavrei a presente Ata, que será assinada eletronicamente pelo Presidente e membros presentes nesta reunião.

**Raíclin Lima da Silva**  
Presidente

**Adailton Silva Lima**  
Vice-Presidente

**Alexandro Pinheiro Almeida**  
Membro

**Dyego Machado**  
Membro

**Lucas Cúrcio Vieira**  
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Curcio Vieira, Conselheiro(a)**, em 03/04/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adailton Silva Lima, Conselheiro(a)**, em 03/04/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Pinheiro Almeida, Conselheiro(a)**, em 04/04/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DYEGO MACHADO, Conselheiro(a)**, em 07/04/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RAICLIN LIMA DA SILVA, Presidente**, em 07/04/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PETTERSON LANYNE COELHO ALEXANDRE VAZ**, **Assessor(a)**, em 09/04/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058889819** e o código CRC **B54D363D**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0016.000428/2025-40

SEI nº 0058889819